



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA NA MESA

Em: 08/10/19

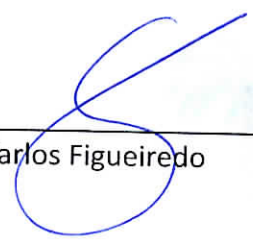
## SUBEMENDA Nº 001-C/2019


- Referente a Emenda nº 011-C/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -

**Art. 1º** Ficam suprimidos os incisos VII, XII e XIII do art. 1º da Emenda nº 001-C/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, permanecendo inalterado o Anexo IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, nestes pontos.

**Art. 2º** Ficam renumerados os incisos VIII, IX, X, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII ao XIX do art. 1º da Emenda nº 001-C/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, respectivamente, para VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

Ribeirão das Neves, 07 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Figueiredo

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Raimundo Romagnoli Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 07-OCT-2019 15:50 000001403



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

### SUBEMENDA Nº 001-C/2019

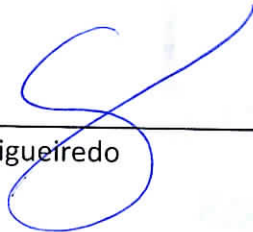
- Referente a Emenda nº 011-C/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 -


A presente subemenda visa manter inalterado o Mapa IX - Mapa de Zoneamento - do Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 nos pontos indicados, a saber, os incisos VII, XII e XIII do art. 1º da Emenda nº 011-C/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019, seguindo, assim, as diretrizes estabelecidas pelo projeto de lei complementar apresentado pelo Poder Executivo.

Cumprе registrar que esta proposição tem amparo em norma estabelecida no artigo 242 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Por ser legítima, apresentamos a presente subemenda e solicita-se o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 07 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Figueiredo

  
\_\_\_\_\_  
Ramon Raimundo Romagnoli Costa